

Por Serviço de V. Mag^a e zelo do bem publico propoem Joáo Martin Catalão hum negocio dos grandes que se podem considerar para utilidade futura deste Reyno, aumento da fazenda real, sahida dos tabacos do Brazil e mayor extencao do comercio; e tao facil como fundado no appetite dos homens, e na repugnancia de deixar o uso do que se he. A introducao e por repetido costume abracarao por vicio: nao se necessitando de mais, que de huma Real permicao de V. Mag^a, com que se devem posar obrar os administradores da Companhia de Macao, na fabrica do Estanco, sem oposicao do Contratador, com registro do que fizerem a custa e despesas, e por conta da propria Companhia Administrada.

Consiste este negocio, na introducao dos tabacos em poe no Imperio da China, obra digna das atencoes de V. Mag^a; e que os ditos Administradores nao devem deixar de emprender, a custa e por conta da Mesma Companhia, pelas grandes utilidades que se he haõ de seguir. Mas porque sendo Couza nunca proposta, nem discuzida, podeõ traõter objecoes aparentes, que fassao algum pendor; deixando as que nao occorrem, a que darão solucao quando se proponhaõ; quãõ o suplicante apontaõ as duas mayores que se podem offerer, e mostrar seu seu fundamento, e que se devem regeitar, por nao impedir a este Reyno, Brazil, e fazenda Real os aumentos, e utilidades q. se podem prometer deste novo Estabelecimento.

Nao se deve por em questao, se a introducao dos tabacos na China sera Conueniente, consistindo as Conueniencias na mayor sahida que se der a os Generos das Conquistas, e principalmente ao tabaco, por ser o genero que da mayor rendimento a fazenda real, de uendose antes de sentin a perda dos annos em que se poderia ter feito. Sendo verisimil que haõdore comenado vinte annos antes, lograõ hoje V. Mag^a hum crescido rendimento do negocio introduzido.

Nem se deve duvidar do successo da Introduccão, ainda que nella se
Conciderem algumas difficuldades, e gastos; por que de uendo Couer por Conta
da Companhia, e ficar á cargo dos Administradores a obra, para a diuigi
Comforme os meços que o ^{Supp} tem ja premeditado, não parece que
haja de ter muita duvida; bem que haja de Ser de Crescido dis-
pendio, que ho de uera dar por bem empregado á Companhia, pella
Utilidades que depois se haõ de seguir, tanto á este Reyno, ao Brasil
e á V. Mag^{de}, Como á mesma Companhia.

Das objecções offercidas, huma poderá Ser, a opposição do
Contratador deste Reyno, fundada no seu Lucro de Vender á Compan-
hia os tabacos para Macaõ, Sem Considerar que pello preço do Estanco,
não podem ter Conta para o fim que se pertende, nem ainda pella quarta
parte do preço; e poderá querer impedir que se fabriquem indepen-
dente d'elle: Mas, Como de se fabricar por Conta da Companhia
no Estanco, Ne não pode resultar prejuizo; maiormente que se elle
não poderá defraudar nada, hauendo de Ser por Registo; não deue
Ser admitida tal objecção. Nem a Venda d'estes tabacos Ne
pertence, por que os Remiueis á toda a parte da India forão ex-
cluidos do Contrato, e parece que ha Condicao Expressa de que, o
Contratador os não poderá mandar para aquellas partes; ficando no
Arbitrio de V. Mag^{de} dispor dos tabacos p. Macaõ, e India Como
Ne parecer.

Poderá Ser outra, o prejuizo que tal vez se fulque ha de fazer
este tabaco, á o que vay á Goa por V. Mag^{de}, imaginando que a Companhia
o fara Remeter de Macaõ, e introducir em Goa: Mas fora de que se
Não deue presumir que á Companhia, achandone abundantemente
fauorecida das Merces Reaes, haja de mandar fazer Coura que possa
desgostar á V. Mag^{de}; Se mostra que não pode Ser, pella obrigação que.

que tem feito os administradores, de ajustar as Contas de Cada Navio que for a Macaó, e fazer entrega dos Principaes, e Avanhos a o Interuado, sem ficar algum resto, no Cabo de Seis meses depois da Sua Chegada de Volta a esta Cidade: Por Cujá Causa he pessimo, que terminem o negocio dos tabacos em Macaó, sem mais dilacao, da que seja Necessaria para os fazer Conduzir, e negociar nas Prouincias da China mais Verinhay, Como São: Quantung, Fokien, Chequiang, Kiangsi, Huquang, quei heu, e quangsi, e quando muito se alargarao a the Reynos de Tunquin, e Cochinchina; por que só das dity partes poderã tornar o procedido a Macaó, em quanto os nauios ficão lá demorando, o qual se não poderia mandando os tabacos a Goa, por ser, com outras dilacoens, a distancia muita, e necessario hum anno para tornar o procedido a Macaó, sendo a Viagem de ida e Volta sem fallar nas Moncoens, que São outro impedim^{to} vindo pello estreito da Sunda, de duas mil e quatro centas legoas, e vindo pello de Malaca, de mais de duas mil legoas, sem que haja de uora j may breues

Outras obseccoens não occorerão a o Supp^{to}, ou por que realmente as não há, ou por que entendo nas Summas Consequencias deste negocio as não soube aduertir; e Causa que as haja, como não basta hum Lunar para afezar as perfeicoens de hum fexmoio resto, assim as dubidas, e obseccoens não deuem preualer contra hum negocio, que sendo fiador das conueniencias abaixo declaradas, e de outras muitas que por breuidade se deixão, poderã, sem encarecimento, ser precursor das mayores felicidades do Reyno.

Estabelecido hum largo uso de tabaco no Imperio da China, logran Summa conueniencia o Brasil, hoje aruicada, porque já hoje da tanto tabaco, que consumindose muito na Costa da Mina, e vindo o mais p esta cidade, nella se experimenta ser demariado o que vem; por que

Assim Vendido na Alfandega, Como mandado fora do Reyno, se não
pode dar Sahida, Sem Ciesida perda do principal, Como Consequencia
a Sua Costa os homens de negocio; e deueno se aumentar Cada vez mais
o tabaco no Brasil, ha de resultar hũa de duas Consequencias: ou que
se quize na Alfandega o que sobejar, perdendo V. Mag. de os direitos;
ou que se ajsão de minorar os direitos, para que moderado o preço em
grande parte, se fogie a Sahida de todo. Porto a que se deve atender
é darrno que ficará luitado Com esta introduccão; Por que Sendo tam
dilatao o imperio da China, em começando o tabaco a Senhorear, o
appetite, demandará tanta quantia, que para fabricalla sejsão nece
sarios muitos millares de Pollos; e deueno Cada vez aumentar se
o gasto, Vira a Succeder, que a China Consuma sempre os Sobejos do
Brasil, ficando Senta a Sahida do tabaco que vier: e podendo se fazer
na quella partes outros estabelecimentos, a exemplo deste; Logrará
o Brasil hum Seguro consumo de quanto tabaco possa produzir.

A Conuenciencia que Logrará V. Mag. de este estabelecim^{to}, Será
Sem Controuercia mayor. os effeitos que dos tabacos procederem, Vendo
a este Reyno, Ne tributarão Crenidos direitos; e deueno se aumentar
o numero das Naos, a medida do que será Cada vez mais o Consumo
do Tabaco, se aumentará em proporcao o rendimento, Com grande
acrescentamento da farenha real. Os Pollos de tabaco, no direito
das Alfandegas, tambem Ne venderão muito; e passado o principio,
em que para facilitar o estabelecimento, não poderão sofrer outra
Carga; depois da introduccão, Como for melloando o negocio Com
Crescimento de preços, Ne pagaráo Segundo, e mayor tributo, da faul
dade para os fazer em p^{to}, e remetellos na Real jurisdicão. Dos
generos que vierem, a muita abundancia, que não sofrerá gastarse
todos no Reyno; obrigará que se mandem muitos q. fora delle,

deixando na Sabida Segunda Somma de duzentos. e tudo junto, que assim brevemente todado não mostra o fundo que tem, he digno de ponderação; por que sem encarecer, depois do negocio estabelecido poderá render mais a V. Mag^{de} do que se rende hoje o Estanco deste Reyno.

Que nesta Cidade haja de crescer o Comercio por este meyo, não soffre duvida, deueno ser mayor a Sabida dos tabacos; e as muitas mãos que viciao abundantes de generos, offerecer novo estímulo a os homens de negocio para seus contratos. As utilidades do Reyno que resultarão deste estabelecim^{to}, também são manifestas, sendo singular entre todas, a Retenção da prata, cuja extracção he Capital de feito do Comercio assim da China, como de toda a India; e não ha remedio mais proprio, que a presente introduccão; porque quanto for o resultado dos tabacos, tanto ficará ex- cusado de temera de pratta. Deuere Aumentar muito a companhia favorecida deste negocio, parece euidente, cujo effeito mostrará o tempo: nos primeiros annos, a o cuidado da Introduccão, deueno seguir Com o gasto das offertas, e alguma perda do Principal na vendados Tabacos; depois saluara o Principal, Com recupera- ção do perdido; e por ultimo, ficando estabelecido Com segurança o negocio, terá na sua mão, o Vucraz para si, e poderá pagar sobre os Tabacos hum largo tributo a V. Mag^{de}, conforme a conuenção que a seu tempo se poderá fazer.

Estas são Senhor, as conueniências que pareceo apontar, deixando outras de igual, ou maior consequencia, por não auerem escriptura, nem cançã a V. Mag^{de}; maiormente que podem bastar a es- trefeidas para persuadir, sendo propriedade das Couras grandes, que

que se comprehendem melhor, menos explicadas.

Temse deueellado o ^{te}Supp^{te} em este negocio poderia ser
fizer desde logo nos tabacos parte do segundo tributo, para farello mais
aceito a V. Mag^{de}: por em, hauendo pesado as duvidas, e attendendo a o
fim de estabelecerlo com breuidade, achou, que nao pode, hauendo de ser
o maior custo, infallivel impedimento da introduccao. Deue con
tentarse (V. Mag^{de}) por agora com os direitos das Alfandegas; assegurando
milloa deste modo, os grandes progressos que depois podera lograr sua
Real fazenda: e ainda, se na forma proposta se nao podere bem
introduzir, por caro; se via politica, por algumas viagens, minorar
os direitos a este tabaco, alimentando o negocio a maneira de
Nova planta, que necessita de rego, e alimento q. crescer, e
depois de crecida, se retirara o fructo, sem que padens; deuen
dome intentar, e conseguir a toda a custa, o estabelecimento,
pella grande consequencia que promete
Assim o Sente o ^{te}Supp^{te} e pede a V. Mag^{de} se digno de
aceitar esta proposta, como hum seruido dos muitos que
deseja fazer a Real pessoa de V. Mag^{de}, que sempre fara o
que for seruido.

João Martin Catala